



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

APOSTILAMENTO Nº 02/2016 AO CONTRATO COREN/RJ N.º 25/2014 PARA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA SISTEMAS DA PLATAFORMA DESKTOP (DELPHI) PARA A PLATAFORMA WEB (.NET), INLUINDO LICENÇAS, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, MIGRAÇÃO DE VERSÕES DOS SISTEMAS, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.719, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador de identidade profissional COREN/RJ n.º. 64.694-AE, e inscrito no CPF sob o n.º. 788.355.507-34 ambos empossados pela Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, com sede na SRTVS QD. 701- Bloco O, ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL SL. 804 - Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representado por **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 7.920.193-, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 742.669.348-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 643/14, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

presente apostilamento para consignação da atualização do sistema de Controle de Compras, Contratos e Licitações (SICCL) PARA o sistema CCL.NET, para que passe a constar a sua adequada descrição, para que o erro material constante do objeto do Contrato COREN/RJ n.º 25/2014 seja corrigido, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a definição de que no objeto do Contrato COREN/RJ n.º 25/2014 também deve constar como objeto da prestação do serviço de atualização e manutenção do sistema *Compras&Contratos.NET e Licitações.NET*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com prestações decorrentes deste apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Contrato n.º 25/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA – Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, 31 de maio de 2016, e terá vigência até 10 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N.º 25/2014, celebrado em 10/12/2014 e nos seus posteriores termos aditivos, não havendo qualquer aumento, reajuste e/ou repactuação dos valores nele constantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESNECIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO – A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS – Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.


MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

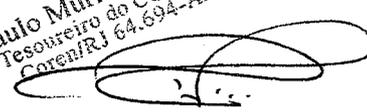
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem

do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

PI

Thiago de Freitas Paiva
Vice-Presidente do COREN/RJ
Coren/RJ 159.207-ENF

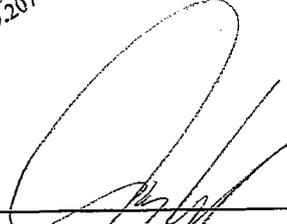

Paulo Murilo de Paiva
Tesoureiro do COREN/RJ
Coren/RJ 64.694-AE

PAULO MURILO DE PAIVA

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de

Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


Contratada
Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.

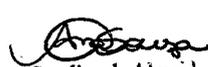
TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:


Ana Carolina de Almeida Souza
Administrativo - Contratos e Licitações
CPF: 012.455.321-46
Implanta Informática Ltda.